



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## LEI Nº 3.694

### “INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS”

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Conselhos Municipais deverão disponibilizar no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, as informações referentes ao seu funcionamento, garantindo pleno acesso aos munícipes interessados.

**Art. 2º.** O espaço destinado aos Conselhos Municipais deverá divulgar:

- I – a composição de cada Conselho Municipal incluindo nomes dos integrantes titulares e suplentes, cargo, instituição ou órgão que cada membro representa;
- II - dados para contato do Conselho, tais como telefone e e-mail;
- III - As atas de suas reuniões e deliberações;
- IV – As pautas de suas reuniões;
- V – O dia, local e hora da realização de suas reuniões, que devem ser publicados no portal com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- VI - Arquivo contendo atas das reuniões realizadas, resoluções e deliberações aprovadas.

**§ 1º.** Os arquivos citados no inciso VI deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias após a realização de cada reunião.

**§ 2º.** Os documentos deverão ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.

**Art. 3º.** Esta lei deverá ser implementada em até 90 (noventa) dias após sua promulgação publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*(Berço da Amizade)*

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"**

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecendo as legislações vigentes.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de março de 2024.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 008/2024: Senhor ADALBERTO DI LABIO, Vereador Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.616.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**  
Chefe de Gabinete e Governo